

1 - Dados Cadastrais

Órgão /Organização da Sociedade Civil (Convenente) Associação Clube Osquindô			CNPJ Nº 10.471.314/0001-26	
Endereço Rua do Comércio 625, Passagem de Mariana				
Cidade Mariana	U.F. MG	C.E.P 35421-020	Telefone 313557-5260	Email producao@osquindo.com.br
Nome do Responsável Gisele Alves	CPF:		C.I. M-8.695.156	CARGO: Presidente
Endereço do Responsável Rua Prefeito João Sampaio, 118 – São Gonçalo			CEP: 35420-126	Telefone de Contato: (31) 9 8892-1125

2 - Descrições do Projeto/Objeto

Título do Projeto: VI FESTEKO- FESTIVAL DE TEATRO COMUNITÁRIO DE MARIANA	Período de execução (Início e Término)	
	Início: 26/09/2022	Fim: 01/10/2022
Identificação do Objeto: O FESTEKO, Festival de Teatro Comunitário de Mariana é um projeto de formação de público e de estímulo para a prática teatral que junta artistas amadores, escolas do ensino médio e associações culturais, em torno de projetos criativos realizados com e para a comunidade, partilhados sob a forma de espetáculo. Possui um elevado grau de potencial transformador, sendo um importante fator de promoção de mudanças sociais e de economia criativa para a região.		
Justificativa da Proposição: O FESTEKO nasceu na parceria entre uma escola pública e uma Associação Cultural. O festival atingiu sua proposta de fomentar caminhos críticos e construtivos, com a inserção significativa de estudantes e artistas, e já é considerado uma das maiores expressões da voz periférica na cidade histórica de Minas Gerais. Utilizando o teatro como pretexto e como uma ferramenta poderosa e efetiva, através de suas técnicas, para que as pessoas que se organizem, se comuniquem, se expressem, se relacionem, buscando um espírito reflexivo que os faça conscientes e protagonistas de seus processos individuais e coletivos.		
Público Alvo: Estudantes, moradores de Mariana e região, artistas locais e de todo Brasil. Estima-se a inscrição de 500 estudantes para a apresentação das peças da fase estudantil e 80 artistas do teatro de diversas	Número 600 pessoas por dia.	Nº Estimado de: 5.000 a 7.000 pessoas durante o evento.

idades mineiras.

A plateia estimada é de 600 pessoas por dia, com participação de escolas e dos moradores da região dos inconfidentes.

3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais)

Semana 1 05/09	semana 2 12/09	semana 3 19/09	semana 4- 26/09	semana 05- 03/10	Semana 06 10/10
1. Recursos Humanos					
pré-produção-apresentação do projeto e efetuar parcerias	Contratar os recursos humanos.	Elaboração de do material gráfico.	Produção e execução do evento	Pós-produção-Organização dos espaços	Prestação de Contas
marketing do evento, elaboração do material de comunicação	Curadoria e elaboração da programação	Impressão e instalação de fotografias para exposição.	Locomoção dos artistas, adereços cênicos e cenários.	ajudar na divulgação dos resultados	
Concessão de uso de espaços públicos.	organizar o evento.	Contratação dos jurados	Instalação de luz e som nos espaços alternativos e rua.	feedback do evento	
efetuar a logística do evento, parcerias com escolas e demais instituições	reunião online		Organizar as estruturas necessárias para a realização do show, sarau, cortejo e oficinas		
2. Objetos Permanentes					
2.1 Troféu personalizado.	Criação da arte do troféu	Elaboração e execução do troféu			
3. Materiais de Consumo					
	Pesquisa de Diária de almoço, lanche, hotel.	Contratar	Utilização dos materiais de consumo		
5. Serviços					
	reunião online	Contratar oficinairos	execução das oficinas	feedback das oficinas	

	Selecionar e organizar as fotos para a exposição	Montar a exposição		Desmontar a exposição	
	Divulgar os espetáculo - mídias online/impulsioneamento nas redes.				
		Contratação da Banda de música	Organizar a estrutura de show no jardim.		

6. Comunicação

	Elaborar Camiseta contendo as logomarcas dos realizadores e apoiadores do Festival				
	Criação de posts diários (instagram e facebook) divulgação programação	divulgar a programação	programação	divulgar resultado	
			Teaser do Festival		
	Criar a arte de Banner, folder, cartaz e Lona para divulgação.	Contratar gráfica e divulgar o material			
	Elaboração dos certificados e crachás	Execução do material			

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
1. Recursos Humanos			
SUB-TOTAL 1		R\$ 8.500,00	R\$ 16.500,00
2. Objetos Permanentes			
2.1 Troféu personalizado.	30	R\$ 41,30	R\$ 1.239,00
SUB-TOTAL 2	30	R\$ 41,30	R\$ 1.239,00
3. Materiais de Consumo			
SUB-TOTAL 3	160	R\$ 650,99	R\$ 6.449,25
5. Serviços			
SUB-TOTAL 5	42	R\$ 7.045,00	R\$ 12.950,00
6. Comunicação			
SUB-TOTAL 6	6212	R\$ 854,42	R\$

		11.050,00
TOTAL	R\$	48.188,25

4 – CONTRAPARTIDAS:

O público-alvo do projeto são estudantes, moradores de Mariana e região, artistas locais e de todo Brasil.

Em contrapartida, não haverá cobrança de ingressos, sendo todos os espetáculos e eventos oferecidos gratuitamente à população.

O festival ofertará 16 espetáculos de artes cênicas sendo oito na fase estudantil e oito na fase nacional, entre espetáculos de rua, palco e espaço alternativo destinados ao público adulto, infantil, infanto-juvenil e juvenil. Estima-se receber oitenta artistas de teatro de diversas cidades e a média de 500 estudantes participantes da região. A plateia estimada é de 600 pessoas por dia. A programação do festival levará em conta a maior participação das escolas públicas e privadas, que serão previamente convidadas. Algumas apresentações serão realizadas dentro das escolas. A exposição de fotografia e o teatro lambe lambe estará acessível durante toda a semana para a comunidade.

Além dos espetáculos, o festival irá organizar oficinas e roda de debates durante o VI FESTEÇO. As oficinas serão oferecidas de forma gratuita em horários diversos para atender o maior número de participantes. Serão oferecidas cinco oficinas gratuitas das diversas linguagens artísticas. O evento contará com um Sarau cultural com música ao vivo e lançamento de um livro de poesia de um poeta local. Será realizado um cortejo na cidade e um show com bandas locais.

5 – OBJETIVOS METAS E RESULTADOS:

Objetivos: O objetivo geral é congrega uma grande diversidade de instituições locais, associações, escolas de ensino médio, independentemente da experiência ou qualificação profissional que, de alguma forma, estão envolvidos na formação humana e nas artes cênicas. Entre outros objetivos, o projeto do VI FESTEÇO visa:

5.1 Criar redes, se associar com outras organizações, ter acesso aos bens e serviços culturais como uma forma de combater os efeitos das desigualdades sociais.

5.2 Contribuir para a promoção da inclusão social através das Artes Cênicas que visem a igualdade étnico-racial e de gênero, a diversidade sexual.

- 5.3** Promover um festival que propicie a democratização do espaço cênico para a realização do trabalho desenvolvido por grupos de teatro locais e amadores.
- 5.4** Estimular o ensino médio das escolas públicas e privadas na criação de espetáculos cênicos gerando novas formas de convivência e diálogo.
- 5.5** Proporcionar oficinas, sarau cultural, rodas de conversas sobre o teatro comunitário durante o festival.
- 5.6** Convidar grupos do teatro amador de outras regiões e Estado para a fase Nacional, estimulando o intercâmbio cultural e a economia criativa.
- 5.7** Formar público para a apreciação das artes cênicas.

Meta (s):

O festival ofertará 16 espetáculos de artes cênicas, sendo 8 espetáculos na fase estudantil e 8 espetáculos na fase nacional, entre espetáculos de rua, palco e espaço alternativo destinados ao público adulto, infantil, infanto-juvenil e juvenil, com as respectivas classificações indicativas: livre para todos os públicos, ou com recomendação etária (10, 12, 14, 16 ou 18 anos).

Oferecer 5 oficinas de teatro e áreas afins para toda a comunidade local de forma gratuita.

Roda de conversa sobre o Teatro Comunitário e Sarau Cultural.

Exposição de foto das últimas edições do festival.

Resultado:

O resultado esperado é a inserção da comunidade na apreciação e no fazer artístico, e se fundamenta em um trabalho realizado nas escolas e associações culturais durante todo o ano, divulgando e estimulando a participação de estudantes, comunidades e artistas amadores.

5 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será realizado durante todo o processo de pré-produção, produção e pós-produção do evento, até a prestação de contas aos órgãos competentes.

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Associação Clube Osquindô, CNPJ: 10.471.314/0001-26, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Mariana/MG, 18 de agosto de 2022.



Gisele Alves – 030.761-376-38
Presidente da Associação Clube Osquindô



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 093
Município de Mariana MG

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIANA** e a instituição **ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDÔ**, para os fins que abaixo especifica.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Ronaldo Alves Bento, portador da RG nº MG-10.115.722 e do CPF nº 035.661.666-50, residente e domiciliado nesta Cidade e a instituição **ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDÔ**, com sede à Rua do Comércio, nº 625, Distrito de Passagem de Mariana, Mariana/MG, CEP 35421-020, inscrita no CNPJ nº 10.471.314/0001-26, neste ato representado por sua Presidenta Gisele Alves, portadora do CPF nº 030.761.376-38 e RG nº MG-8.695.156, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE FOMENTO** se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 3.626, de 25/10/2022 que autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição a **ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDÔ**. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 14.208/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** a concessão de apoio financeiro à **PROPONENTE** para organização e realização do *VI Festival de Teatro Comunitário de Mariana – FESTEÇO*, a realizar-se no período de 03 a 06 de novembro do corrente, conforme definido em Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE FOMENTO** serão executadas pelo **PROPONENTE** sob supervisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER** que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) funcionário (a) **MARCILIO GERALDO VIEIRA DE QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 390.330.076-49, designado (a) como **GESTOR (A)** do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** será realizada pelo Sr (a) **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 088.567.866-48 e **ADRIANA CRISTINA PONTES**, inscrita no CPF sob o nº 047.454.206-84, designados como **FISCAIS**.

§ 3º - Ficam reservados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER** os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE FOMENTO**, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER:

- a) Depositar, em conta específica do **PROPONENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 48.188,25 (quarenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalentes, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do TERMO DE FOMENTO, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pelo PROPONENTE, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração Pública;
- j) Não realizar, nem autorizar qualquer tipo de publicidade atinente à presente parceria, nos 3(três) meses que antecedem ao pleito eleitoral municipal, nos termos do art.73, inciso VI, "b" da Lei nº 9.504/1997.
- k) Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997.

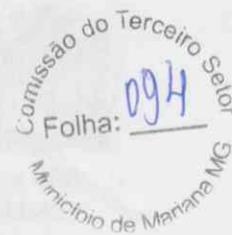
II – DO PROPONENTE:

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER para esse fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- m) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
- I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
 - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
 - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- n) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- o) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;
- q) Não realizar despesas com publicidade de qualquer natureza nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral municipal, nos termos do art. 73, inciso VI, “b” da Lei nº 9.504/1997;
- r) Com exceção do período eleitoral de que trata o art. 73, inciso VI, “b” da Lei nº 9.504/1997, poderá realizar publicidade relativamente à parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, exceto nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos do art. 73, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
- t) Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997;
- u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

v) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE FOMENTO:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos);
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de **25 de outubro de 2022** e terá duração até **31 de janeiro de 2023**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE FOMENTO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

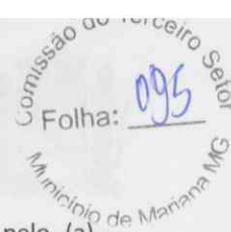
Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de **R\$ 48.188,25 (quarenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER, na dotação orçamentária nº **2401.13.392.0016.0.151-335041 1100 ficha 780**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá após a assinatura do presente termo, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE FOMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Caixa Econômica Federal – Agência 1701 – OP 003 – Conta-dv 685-6**.

§ 3º - A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que deve ser entregue à SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER por meio de ofício o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá acontecer dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE FOMENTO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante apresentação dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “i” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE FOMENTO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE FOMENTO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 25 de outubro de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

Marcílio Geraldo Vieira de Queiroz
Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

Gisele Alves
Presidente do Osquindô
PROONENTE

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF